TRANSCRITO
Livro Próprio N.º —
Pág. 40
Em. 08.08.94
Telma
FUNCIONÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 578 DE 08 DE AGOSTO DE 1994.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a fazer Cessão de Uso de área do município, situada à Rua Vereador Modesto Mexias, Bairro Santa Rita, ao Estado do Rio de Janeiro, para construção de um módulo para abrigar uma unidade de saúde, do programa "Médico Família".

A CAMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer Cessão de Uso, ao Estado do Rio de Janeiro, de área pertencente ao patrimônio municipal, situada à Rua Vereador Modesto Mexias, Bairro Santa Rita, com 260 m², para construção de um módulo do programa "Médico Família".

Art. 2º - A Cessão de Uso prevista no artigo 1º da presente Lei, obedecerá o estatuído no parágrafo 2º do artigo 107, da Lei Orgânica do Município, ficando concedido um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão das obras objeto da presente Cessão de Uso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes/RJ, 08 de agosto de 1994.

RICARDO RAMALHO MELLO
Prefeito Municipal